06/12/2024

Número: 5019614-11.2023.4.03.6100

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** Órgão julgador: **6ª Vara Cível Federal de São Paulo** 

Última distribuição : **30/06/2023** Valor da causa: **R\$ 3.657,45** 

Assuntos: Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)

Nível de Sigilo: **0 (Público)** Justiça gratuita? **NÃO** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO (EXEQUENTE)	
LUIS CARLOS GOMES DE SA (EXECUTADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
348051388	06/12/2024 14:19	Edital	Edital

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5019614-11.2023.4.03.6100

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO

EXECUTADO: LUIS CARLOS GOMES DE SA

## EDITAL CITAÇÃO EM EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EDITAL PARA CITAÇÃO DA PARTE ABAIXO ARROLADA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE Nº 5019614-11.2023.4.03.6100.

O D. JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo e respectiva Secretaria tramita uma Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo de autos nº 5019614-11.2023.4.03.6100, protocolada em 30/06/2023, tendo como exequente CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA SEGUNDA REGIÃO, CNPJ: 62.144.084/0001-94, e executado LUÍS CARLOS GOMES DE SÁ, CPF: 845.383.508-00, cujo objeto se refere ao inadimplemento do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida com o Conselho Regional de Economia da Segunda Região, firmado em 11/12/2018, sendo atribuído o valor da causa em R\$ 3.657,45 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos - atualização até 16/06/2023).

E, por decisão judicial, foi determinada a expedição do presente edital, para a citação do executado LUÍS CARLOS GOMES DE SÁ, CPF: 845.383.508-00, para que seja efetuado o pagamento daquela quantia executada, com os devidos acréscimos legais e contratuais e honorários advocatícios, nos termos do art. 829 do CPC, tendo sido fixados honorários em 10% do valor da causa, os quais serão reduzidos à metade, em caso de integral pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 827 do CPC, sendo cientificada a parte executada de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá a parte executada requerer seja admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 916 do CPC. E, por esta razão, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO NESTA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 5 de dezembro de 2024.

